

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 62/XIV/2.^a

Aos 12 dias do mês de maio de 2021, pelas 18h30min, reuniu a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, na Sala 6 do Palácio de S. Bento, na presença das Senhoras e dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte ordem do dia:

[presencial e por videoconferência]

Audição dos subscritores da Petição n.º 209/XIV/2.^a - “Solicitam a atribuição da natureza de crime público à partilha não consentida de conteúdos sexuais

Delegação: Mariana Fernandes - 1.^a subscritora

A Senhora Deputada Relatora cumprimentou todos os presentes e explicou a metodologia da audição, tendo, de seguida, dado a palavra à primeira subscritora da petição.

Na sua intervenção inicial, a petionária cumprimentou os Deputados presentes e referiu que o surgimento de novas tecnologias digitais e das redes sociais mudou radicalmente a forma de relacionamento entre as pessoas, conduzindo ao aparecimento de novas condutas criminosas, assim como a novos tipos penais e novos procedimentos nas forças policiais. De entre estes crimes, destacou o crime de distribuição a terceiros de imagens ou vídeos de uma pessoa em estado de nudez, seminudez, ou em contexto de intimidade sexual, sem consentimento. Sublinhou que a partilha não consentida de imagens, ainda que a respetiva captação tenha sido autorizada, causava danos irreversíveis às vítimas e era, muitas vezes, acompanhada da divulgação de dados pessoais destas. Realçou que as vítimas deste crime eram, maioritariamente, mulheres, enquanto os agressores eram, predominantemente, homens. Lembrou que este crime ocorria, em grande medida, num contexto de pornografia de vingança (divulgação a terceiros, após o término de relações amorosas, de fotografias tiradas na intimidade do casal, tendo como objetivo provocar danos à vítima) e que as imagens circulavam em redes sociais e páginas da *internet* com milhares de utilizadores. De igual modo, recordou que muitas vezes as imagens eram obtidas com recurso a coação ou chantagem e que, a partir do momento em que as imagens eram disponibilizadas *online*, seria muito difícil removê-las totalmente da *internet*, causando um dano contínuo ou de longo prazo. Mencionou ser usual que as vítimas não soubessem que as suas imagens circulavam em grupos com milhares de utilizadores e durante longos períodos. A primeira subscritora da petição alertou também para consequências na vida pessoal e

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 62/XIV/2.^a

social das vítimas deste crime, designadamente sentimentos de culpa, vergonha, desespero, inibição da autonomia e perda de liberdade, isolamento e humilhação, suicídio, assédio *online* e *offline* e perda de trabalho. Destacou o papel da prevenção deste crime junto dos jovens, bem como de a educação sexual abordar os conceitos de consentimento e de precaução na era digital. Referiu que, face às consequências a longo prazo para as vítimas deste crime, considerava insuficientes os tipos previstos nos artigos 192.º (Devassa da vida privada), 193.º (Devassa por meio de informática), 197.º (Agravação) e 199.º (Gravações e fotografias ilícitas) e que, conseqüentemente, quem recebesse um conteúdo que consubstanciasse pornografia não consentida deveria poder apresentar, de imediato, queixa-crime, ao invés de perder tempo a localizar a vítima, o que também implicaria partilhar mais o assunto, para que esta pudesse então apresentar queixa. Destacou também que, caso qualquer pessoa pudesse apresentar queixa, o crime poderia ser travado numa fase inicial, não alcançado as dimensões que tinha presenciado. Mencionou também que muitas vítimas deste crime não sabiam tê-lo sido ou não queriam apresentar queixa com medo de represálias do agressor. Defendeu que, caso qualquer pessoa que recebesse este tipo de conteúdo pudesse apresentar queixa, o poder do agressor sobre a vítima diminuiria e estar-se-ia a desencorajar a prática deste crime. Exultou o Estado a colocar-se ao lado das vítimas deste crime e solicitou que a partilha de pornografia de forma não consentida fosse contemplada num tipo penal autónomo, o qual deveria ser previsto como crime público, permitindo que qualquer pessoa pudesse apresentar queixa crime pela divulgação destes conteúdos danosos.

De seguida, usou da palavra a Senhora Deputada Relatora, que agradeceu a exposição da primeira subscritora da petição e transmitiu que sobre o objeto desta existiam várias iniciativas legislativas e um consenso quanto à necessidade de tomar medidas neste âmbito.

Seguiu-se uma ronda de intervenções, iniciada pela Senhora Deputada Márcia Passos (PSD), que cumprimentou as Senhoras e Senhores Deputados presentes, a peticionária e agradeceu a exposição que esta tinha efetuado, bem como os contributos que tinha trazido à reflexão sobre este tema. Referiu que o Grupo Parlamentar do PSD estava interessado e empenhado em refletir sobre aquelas matérias, tendo em conta que se estava perante um crime horrendo e altamente censurável e que concordava com a agravação da pena nos crimes daquela natureza. Mencionou a necessidade de evoluir

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 62/XIV/2.^a

culturalmente para não condenar/estigmatizar as mulheres que são vítimas deste crime e, em consonância, alterar a perspetiva da sociedade sobre estas situações. Lembrou que alguns dos argumentos invocados na petição para que este crime passasse a ser público eram pertinentes, mas salientou que a classificação de um crime como sendo semipúblico tinha uma função muito precisa, designadamente evitar que um processo penal fosse instaurado e prosseguisse contra a vontade da vítima.

O Senhor Deputado Telmo Correia (CDS-PP) cumprimentou a peticionária pela exposição e referiu que se revia na posição da Senhora Deputada Márcia Passos (PSD), uma vez que o objeto da petição era uma matéria que tinha muitas vezes consequências graves, porquanto a mesma deveria ser objeto de ponderação, no sentido de apurar a melhor forma de proteger completamente o interesse das vítimas. Nesta sequência, defendeu que um processo judicial, eventualmente mediatizado, poderia ter um efeito negativo sobre a vítima, que esta poderia não desejar.

A Senhora Deputada Relatora interveio novamente para referir que o Grupo Parlamentar do PS partilhava do entendimento manifestado pela Senhora Deputada Márcia Passos (PSD) e pelo Senhor Deputado Telmo Correia (CDS-PP) quanto à extrema gravidade daqueles crimes, uma vez que atingiam o que mais íntimo existia na vida das pessoas e tinham uma característica muito particular, porque eram quase crimes perpétuos, categoria que a própria doutrina penal não conhecia. Prosseguiu, afirmando que eram crimes perpétuos porque, a partir do momento em que ocorria a disseminação não consentida de conteúdos íntimos, as imagens perdurariam sem que as vítimas conseguissem apagá-las definitivamente da sua vida e que, como tal, existiria uma manifesta desproporção da moldura penal prevista, que talvez fosse escassa face às necessidades preventivas em causa naquelas condutas. Continuou, referindo que o seu Grupo Parlamentar se associava às preocupações dos peticionantes em relação a esta forma de criminalidade, mas partilhava as dúvidas suscitadas pelos Senhores Deputados, que tinham intervindo anteriormente, no que respeitava às vantagens de tornar públicos estes crimes, porque, sobretudo naqueles casos, era questionável que devesse ser imposta às vítimas a exposição às imagens no âmbito do processo penal. A esse propósito, realçou o direito que as vítimas tinham a serem deixadas sozinhas, sendo que considerava que a classificação como crime semipúblico tutelava de melhor forma a posição das vítimas que não queriam uma resposta do sistema jurídico-penal.

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 62/XIV/2.^a

Deu nota de que existia legislação que pretendia garantir a erradicação de conteúdos ilícitos da *internet*, algo que considerava difícil, mas que seria uma resposta mais reparadora dos danos sofridos pelas vítimas. Não excluindo a necessidade de aperfeiçoar a resposta do direito penal nos casos em que a vítima procurava essa resposta, o legislador teria de ser criativo na procura de respostas a outras situações.

Na sua intervenção final, a petionária agradeceu as considerações tecidas pelos Senhores Deputados e, relativamente à questão da condenação social das vítimas daquele tipo de crime, considerou que o afastamento desse estigma poderia ocorrer através da educação sexual dos jovens. Afirmou ainda compreender as implicações da eventual alteração deste crime para crime público, e sustentou que, dada a partilha e mediatização que ocorria em cada situação, a privacidade das vítimas era muito pouca. Neste sentido, alegou que as vítimas deste crime já sofriam todas as consequências da partilha pública das imagens, pelo que a classificação deste crime como crime público, para efeitos de processo penal, não estaria a elevar o patamar de exposição da privacidade das vítimas. Reiterou que muitas vezes as vítimas desconheciam que estavam a ser alvo daquele crime e, em sua opinião, a forma mais eficaz de diminuir a ocorrência deste tipo de crime ou de impedir a sua continuação, seria se qualquer das pessoas que tinha conhecimento da ocorrência pudesse apresentar queixa, facto que, em seu entender, protegeria não só a vítima, mas as mulheres no seu conjunto.

A Deputada Relatora agradeceu a presença da petionária, explicou a tramitação subsequente e deu por encerrada a audição.

A audição foi [gravada em vídeo](#), constituindo a gravação parte integrante desta ata, o que dispensa maior desenvolvimento nesta sede.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 19 horas e 05 minutos, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E
GARANTIAS**

ATA NÚMERO 62/XIV/2.^a

Palácio de São Bento, 12 de maio de 2021

Pe'l'O PRESIDENTE DA COMISSÃO

A RELATORA

(Cláudia Santos)

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E
GARANTIAS**

ATA NÚMERO 62/XIV/2.^a

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Cláudia Santos (PS)
Joana Sá Pereira (PS)
José Magalhães (PS)
André Coelho Lima (PSD)
Artur Soveral Andrade (PSD)
Márcia Passos (PSD)
Mónica Quintela (PSD)
Telmo Correia (CDS-PP)
Fernando Anastácio (PS)
Filipe Neto Brandão (PS)
Rita Borges Madeira (PS)

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:
